JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **GEOVANE GUTEMBERG SOARES LIMA** em face de **HOSPITAL CLIMEDE LTDA, ESPÓLIO DE SAUL DYSCONT, ESPÓLIO DE ANTONIO LUIZ DE MELLO BORGES** e **ESTER HANONO. TERCEIROS INTERESSADOS: SAUL HANONO – CPF 075.433.787-10, ESTER HANONO (também executada) – 075.348.397-18, BERNARD DYSCONT – CPF 075.648.027-23** e **BRUNO DYSCONT – CPF 023.961.177-26.** Processo nº 0100535-94.2019.5.01.0008, na forma a seguir: A **DOUTORA VALESKA FACURE PEREIRA, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ**, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente os Executados, de que no dia **15/02/2027 às 11:50 horas,** através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Id. 36ba6cf, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **18/02/2027**, **às 11:50 horas**, **no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der a partir de 50% da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, os bens penhorados, descritos e avaliados conforme id's 19eb923/ 4c5faa2. **IMÓVEIS DEPREDADOS E APARENTEMENTE INVADIDOS**: Certifico que, em cumprimento ao mandado em referência, no dia 09 de julho de 2026, às 08 horas, dirigi-me à Rua Carolina Amado 220/310, Irajá, Rio de Janeiro - RJ (local onde funcionou a extinta CLIMED), onde encontrei as ruínas antigo complexo da CLIMED, com muita sujeira e diversos cômodos incendiados, além de , que impossibilitam a vistoria aparente invasão de pessoas em situação de rua interna do restou, gerando ainda insegurança para moradores das redondezas. Certifico, que, apesar da situação degradante, procedi às, conforme penhoras e avaliações indiretas dos imóveis indicados no mandado respectivos autos que seguem anexados, não sendo possível a nomeação de depositário dos bens. Certifico, outrossim, que, em razão da situação descrita, não há evidências de existência contratos de locação a terceiros de qualquer espaço referente à antiga CLIMED. Certifico, ainda, que, o complexo da antiga CLIMED começa na Travessa José Machado e vai até a numeração 310 da Rua Carolina Amado, sendo que os terrenos que são contínuos, foram unificados, sendo necessário, em eventual arrematação judicial, profissional especializado para a demarcação dos imóveis leiloados. Certifico, por fim, que, foram anexadas às presentes certidões, mapas ONR correspondentes à visão aérea do local. Do que, para constar, lavro apresente. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL MATRÍCULA 21089: "**RUA CAROLINA AMADO, PRÉDIO Nº 294 e respectivo terreno. Medindo o terreno na sua totalidade: 10,00m de frente; 8,00m de fundos; 39,40m de extensão à direita e 39,50m à esquerda, confrontando à direita com o prédio nº 310, de Izaura Damasco Emiliano ou sucessores; à esquerda com o prédio nº 280, de Bereh Byscont, todos da Rua Carolina Amado, e nos fundos com o remanescente do imóvel em causa**. AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DA MATRÍCULA 21089**: RUA CAROLINA AMADO, PRÉDIO Nº 294 e respectivo terreno. Medindo o terreno na sua totalidade: 10,00m de frente; 8,00m de fundos; 39,40m de extensão à direita e 39,50m à esquerda, confrontando à direita com o prédio nº 310, de Izaura Damasco Emiliano ou sucessores; à esquerda com o prédio nº 280, de Bereh Byscont, todos da Rua Carolina Amado, e nos fundos com o remanescente do imóvel em causa. Matrícula 21089/AR/37, FICHA 01, INDICADOR REAL L°: 6J, FLS: 163 N° 32077. Conforme REGISTRO de IMÓVEIS do CARTÓRIO do 8° Ofício do RGI-RJ, que a este auto integra para todos os efeitos legais. Ressalva: O Imóvel em tela hoje perfaz um todo com os imóveis de n° 280 e 310 da mesma rua, estando totalmente depredado e invadido. AVALIAÇÃO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL MATRÍCULA 115781**: RUA CAROLINA AMADO, PRÉDIO Nº 310, fazendo testada para Rua Carolina Amado, com 12,00m de frente, pelo lado direito 48,00m, confrontando com o prédio e respectivo terreno de nº

300, pelo lado esquerdo 48,00m, confrontando com o prédio e respectivo terreno de nº 320 e aos fundos 8,00, confrontando com o prédio e respectivo terreno nº 29 da Rua Itamarati.**”** **AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DA MATRÍCULA 115781**: RUA CAROLINA AMADO, PRÉDIO Nº 310, fazendo testada para Rua Carolina Amado, com 12,00m de frente, pelo lado direito 48,00m, confrontando com o prédio e respectivo terreno de nº 300, pelo lado esquerdo 48,00m, confrontando com o prédio e respectivo terreno de nº 320 e aos fundos 8,00, confrontando com o prédio e respectivo terreno nº 29 da Rua Itamarati. Matrícula 115781-A/265340, FICHA 01, INDICADOR REAL L°: 4AG, FLS: 122 N° 90433. Conforme REGISTRO de IMÓVEIS do CARTÓRIO do 8° Ofício do RGI-RJ, que a este auto integra para todos os efeitos legais. Ressalva: O Imóvel em tela hoje perfaz um todo com os imóveis de n° 280 e 294/300 da mesma rua, estando totalmente depredado e invadido. **AVALIAÇÃO: R$ 315.000,00 (**trezentos e quinze mil reais**). VALOR TOTAL DAS AVALIAÇÕES: R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).** Constam na certidão imobiliária (**matrícula 21089**) do **8º Ofício do Registro de Imóveis** da cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **AV.5 - RECONCILIAÇÃO:** Averbação da reconciliação de Helfon Kalluf Hanono e Rosa Hanono, conforme sentença proferida pelo Juízo da 3ª Vara de Família do Rio de Janeiro em 20/10/1987; **AV.9 — RENÚNCIA DE USUFRUTO:** Renúncia dos 3/4 restantes do usufruto registrado sob R.7, por Helfon Kalluf Hanono, Saul Dyscont e Celina Dyscont, conforme escritura de 17/10/2014, ficando cancelado o referido usufruto; **AV.11 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01017529020175010058; **AV.12 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01001342320185010011; **AV.13 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01006027520185010014; **AV.14 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01017800920165010021; **AV.15 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01012532320175010021; **AV.17 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01005328320185010038; **AV.18 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01007713020175010036; **AV.19 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01007494220175010011; **AV.20 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01000632982018501001 8; **R.22 — PENHORA:** Determinada pelo MM. Juízo da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101752-90.2017.5.01.0058; **AV.23 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01000207120185010080; **AV.25 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01007481520195010004; **AV.26 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01009510620185010038; **AV.28 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01008294720185010020; **AV.29 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01010876720185010049; **AV.30 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01008601220185010006; **AV.31 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01006839220185010056; **AV.32 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01005788520185010066; **AV.33 — INDISPONIBILIDADE:**

Determinada pelo MM. Juízo da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos; **AV.34 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01008102720205010002; **AV.35 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01004527620185010020; **AV.36 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01007189120185010043; **AV.37 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01006328320175010002; **AV.38 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 77ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01006287820185010077; **AV.39 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01007189120185010043; **AV.40 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01009966520175010031; **AV.41 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101222620175010078, **AV.42 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01008098420185010043; **AV.43 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01009648120185010045; **AV.44 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01006328320175010002; **AV.45 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01012564820175010030; **AV.46 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Processo nº 51284283720234025101; **AV.47 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01012564820175010030; **AV.48 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01005998120175010050; **AV.49 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01003190220185010063; **AV.50 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01004688420185010002; **AV.51 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01018419220175010065; **AV.52 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01001612420185010005; **R.53 — PENHORA:** Determinada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, 39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101219-83.2015.5.01.0019; **AV.54 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01002389820185010048, **AV.55 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo n° 01007276720185010006; **AV.56 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01004021820185010063. Constam na certidão imobiliária (**matrícula 115781**) do **8º Ofício do Registro de Imóveis** da cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.5 — DOAÇÃO:** Registro da escritura de doação de 18/12/1995, com valor declarado de R$ 350.000,00, tendo como donatários Saul Hanono, Ester Hanono, Bernard Dyscont e Bruno Dyscont. Registro de 22/07/2015; **AV.10 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01017529020175010058; **AV.11 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01001342320185010011; **AV.12 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01006027520185010014; **AV.13 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº

01017800920165010021; **AV.14 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01012532320175010021, **AV.16 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01005328320185010038; **AV.17 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01007713020175010036; **AV.18 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01007494220175010011; **AV.19 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01000632982018501 0018; **AV.21 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01000207120185010080; **AV.23 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01007481520195010004; **AV.24 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01009510620185010038; **AV.25 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01008294720185010020; **AV.26 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01010876720185010049; **AV.28 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01008601220185010006; **AV.29 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01006839220185010056; **AV.30 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01005788520185010066; **AV.31 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes auto; **AV.32 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01008102720205010002; **AV.33 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01004527620185010020; **AV.34 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01007189120185010043; **AV.35 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01006328320175010002; **AV.36 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01008098420185010043; **AV.37 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 77ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01006287820185010077; **AV.38 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01007189120185010043; **AV.39 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01009966520175010031; **AV.40 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01012226201750100 78; **AV.41 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01008098420185010043; **AV.42 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01009648120185010045; **AV.43 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01006328320175010002; **AV.44 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01012564820175010030; **AV.45 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Processo nº 51284283720234025101; **AV.46 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01012564820175010030; **AV.47 — INDISPONIBILIDADE:**

Determinada pelo MM. Juízo da 50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01005998120175010050; **AV.48 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01003190220185010063; **AV.49 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01004688420185010002; **AV.50 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01018419220175010065; **AV.51 — INDISPONIBILIDADE:** Determinada pelo MM. Juízo da 5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 01001612420185010005. De acordo com o art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Provimento nº 1/CGJT, de 7/04/2026, o adquirente estará isento dos débitos tributários cujo fato gerador seja a propriedade, bem como dos débitos não tributários de natureza *propter rem* relativos ao bem, que se sub-rogarão no preço da aquisição. Portanto, o bem imóvel será transferido ao arrematante de forma livre e desembaraçada. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. O MM. Juízo poderá determinar a baixa dos gravames (penhoras e indisponibilidades) existentes na matrícula do imóvel, consoante artigo 320-G do provimento 149/2023 do CNJ (acrescentado pelo Provimento 188, de 04/12/2024, art. 1º). Consoante artigo 22 e seu parágrafo único da Resolução 236 do CNJ, os lances (a vista e parcelado) deverão ser oferecidos diretamente no site do leiloeiro, valendo ressaltar que os lances à vista têm preferência sobre o parcelado, ou seja, ocorrendo lance à vista, automaticamente bloqueia a possibilidade de novo lance parcelado, consoante §7º do artigo 895 do CPC. Ocorrendo a arrematação de forma parcelada, será da responsabilidade do arrematante, gerar as guias de depósito judicial e comprovar nos autos os pagamentos. Caso o licitante vencedor não honre com o pagamento será apresentado o lance imediatamente anterior, e sucessivamente, consoante artigo 26 da resolução nº 236 do CNJ, podendo ser aplicada a multa sobre o lance ofertado, na forma do artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC. Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras já fixadas para a segunda praça, na forma do artigo 880 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando os devedores intimados dos Leilões se não encontrados, bem como os coproprietários, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, ou com penhora anteriormente averbada e, o promitente comprador e vendedor, suprida assim a exigência do artigo 889 do Código de Processo Civil**. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019). Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos **vinte e três dias do** mês de **novembro do** ano de dois mil e vinte e seis, eu, RAFAEL DA ROCHA FIGUEIRA, DIRETOR DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.